

Finanças

DEC. 050786

22/9/86



Estado do Espírito Santo

PROTOCOLO N.º 169/86

EXERCÍCIO 19 86

Dispor sobre CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES, REFERENTE 1984, GASTOS DE MARCHA TERMO FOROTI.

A u t u a ç ã o

Aos 04 dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e 86, autúo, nos Termos da Lei, a petição de fls. e mais documentos que se seguem.

[Handwritten Signature]
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 050/86, DE 1º/09/86.

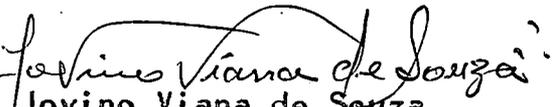
“ DISPÕE SOBRE CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES., REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1.984, ADMINISTRAÇÃO MARIA EDINA // FIOROTI ”.

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, / Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulgou o seguinte.

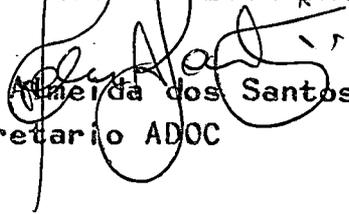
Art. 1º - Ficam aprovada as contas da Câmara / Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, referente - ao exercício de 1.984, administração da ex-Presidente Maria / Edina Fioroti.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo; ao primeiro dia de Setembro / de mil novecentos e oitenta e seis.


Jovino Viana de Souza
Presidente

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA DATA,


Aldenor Almeida dos Santos
Secretário ADOC



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

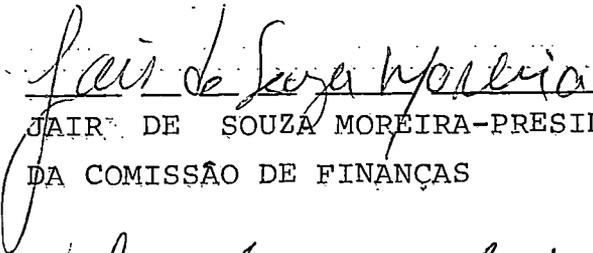
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

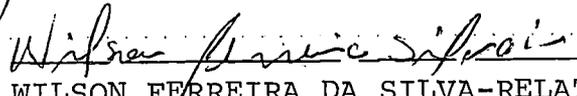
DISPÕE SOBRE CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1.984, ADMINISTRAÇÃO MARIA EDNA / FIOROTI ".

Artº 1º - Ficam aprovada as contas da Câmara Municipal de Linhares/Es., referente ao exercício de 1.984, Administração de Maria Edna Fioroti.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 1.986.


JAIR DE SOUZA MOREIRA-PRESIDENTE
DA COMISSÃO DE FINANÇAS


WILSON FERREIRA DA SILVA-RELATOR


WALDIR PRADO CELESTRINI-MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

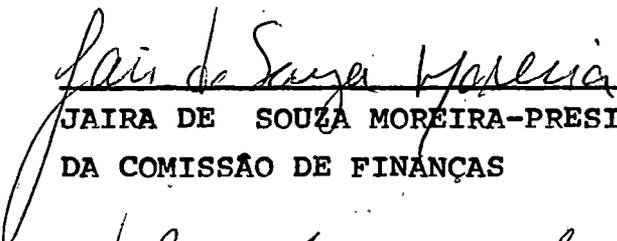
PROJETO DE DECRTO LEGISLATIVO

DISPÕE SOBRE CONTAS DA CÂMARA MUNICI
PAL DE LINHARES/ES; REFERENTE AO EXERCÍ
CIO DE 1.984, ADMINISTRAÇÃO MARIA EDNA /
FIOROTI ".

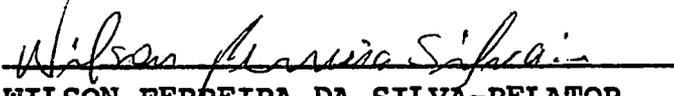
Artº 1º - Ficam aprovada as contas da Câmara Municipa--
pal de Linhares/Es., referente ao exercício
de 1.984, Administração de Maria Edna Fior
oti.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 1.986.



JAIRA DE SOUZA MOREIRA-PRESIDENTE
DA COMISSÃO DE FINANÇAS



WILSON FERREIRA DA SILVA-RELATOR



WALDIR PRADO CELESTRINI-MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº169/86

" DISPÕE SOBRE AS CONSTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE / 1.986, ADMINISTRAÇÃO MARIA EDNA FIOROTI "

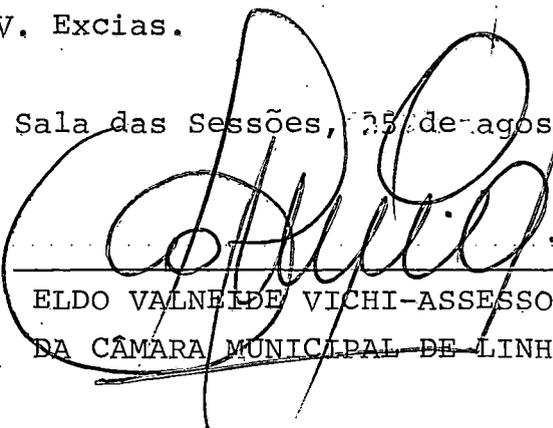
À COMISSÃO DE FINANÇAS

P A R E C E R

Conforme voto exarado no Processo TC-0833/85, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO opinou pela aprovação à unanimidade / das contas da Vereadora MARIA EDNA FIOROTI.

É evidente que sem dúvida alguma o aval do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo nos deixa bastante acaválheiro para / sem qualquer sombra de possibilidade de erro, opinar às Comissão de Finanças, pela APROVAÇÃO DAS CONTAS DA VEREADORA MARIA EDNA FIOROTI, no EXECÍCIO DE 1.984, é o PARECER, salvo melhor / Juízo de V. Excias.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 1.986


ELDO VALNEIDE VICHI-ASSESSOR JURÍDICO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE: FINANÇAS

A COMISSÃO DE FINANÇAS reunida com todos seus MEMBROS é de PARECER FAVORÁVEL ao PROJETO DE LEI que " DISPÕE SOBRE CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES, REFERENTE A 1.984, GESTÃO DE MARIA EDINA FIOROTTI ", que tramita nesta Casa de Leis sob o nº 169/86, opinando em consequência por sua APROVAÇÃO, tudo de conformidade com o PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Era o que tínhamos a opinar

Sala das Sessões 25 de agosto de 1.986.

Presidente *Luiz de Souza Moreira*

Relator *Nilson Pereira Silva*

Membro *[Signature]*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE CONTAS

P A R E C E R

PROCESSO TC - 0833/85

INTERESSADA - Câmara Municipal de Linhares

ASSUNTO - Contas apresentadas pela Mesa da Câmara, rela-
tivas ao exercício de 1984.

Parecer prévio pela aprovação das contas de responsabilidade da Sra. Maria Edina Fioroti, Presidente da Câmara Municipal de Linhares.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC- 0833/85, em que a Sra. Maria Edina Fioroti, Presidente da Câmara Municipal de Linhares, presta contas de sua administração, relativas ao exercício de 1984,

RESOLVEM os Srs. Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, à unanimidade, nos termos dos pronunciamentos do órgão técnico, da douta Procuradoria e com base no voto da Srª Relatora, Conselheira Agnélia Modenesi Norbim, emitir parecer favorável à aprovação das contas, sendo que, em caráter excepcional, a parte referente ao pagamento dos subsídios dos Vereadores.

Acompanham este parecer, dele fazendo parte integrante, o relatório da 4ª Inspeção de Controle Externo, o parecer nº 42/86 da ilustrada Procuradoria e o voto da Srª Conselheira Relatora.

Presidência do Sr. Conselheiro Arabelo do Rosário. Presentes à sessão plenária os Srs. Conselheiros Agnélia Modenesi Norbim, Relatora, Senithes Gomes Moraes, Jorge Bressiane, Renato Viãna de Aguiar, Maria José Vellozo Lucas e Gilson Caroni. Na Procuradoria o Dr. Cezar Cariello, Procurador Chefe junto a este Tribunal.

Sala das Sessões, 03 de junho de 1986.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Proc. TC- 0833/85

TRIBUNAL DE CONTAS

Fls.- 02

P A R E C E R

Arabelo do Rosário

CONSELHEIRO ARABELO DO ROSÁRIO

Presidente

Agnélia Modenesi Norbim

CONSELHEIRA AGNÉLIA MODENESI NORBIM

Relatora

Senithes Gomes Moraes

CONSELHEIRO SENITHES GOMES MORAES

Jorge Bressiane

CONSELHEIRO JORGE BRESSIANE

Renato Viana de Aguiar

CONSELHEIRO RENATO VIANA DE AGUIAR

Maria José Vellozo Lucas

CONSELHEIRA MARIA JOSÉ VELLOZO LUCAS

Gilson Caroni

CONSELHEIRO GILSON CARONI

Cezar Cariello

DR. CEZAR CARIELLO

Procurador Chefe

4A INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

PROCESSO TC - 833/85
INTERESSADO: CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ASSUNTO: CONTAS DO EXERCICIO DE 1984

TC-Fis/2831/85
07
NBA

VERSAM OS PRESENTES AUTOS SOBRE O RESULTADO DA GESTÃO DO VEREADOR MARIA EDINA FIOROTI DURANTE O EXERCÍCIO DE 1984, À FRENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES.

COMO SE VÊ A INSPEÇÃO "IN LOCO" DETECTOU PAGAMENTO FEITO A MAIOR COM A REMUNERAÇÃO DOS SENHORES VEREADORES, SENDO TAL FATO RATIFICADO POR ESTA CHEFIA E ENDOSSADO PELO CONSELHEIRO RELATOR AGNELIA MODENESI NORBIM.

APÓS AS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, RETORNOU ESTE PROCESSO PARA A ASSESSORIA DESTA CORTE DE CONTAS TENDO A MESMA, A FINAL, ASSIM SE PRONUNCIADO:

"..... ADEMAIS, AINDA QUE FOSSE RAZOÁVEL APRESENTAR UM PARECER SOBRE A DESPESA QUE AGORA SE NOS AFIGURA INDEVIDA (O GRIFO É NOSSO) A CONCLUSÃO NÃO PODERIA SER ACOLHIDA SEM O RISCO DE NOS DEPARARMOS COM OPINIÕES CONTRADITÓRIAS ENTRE OS VÁRIOS TRIBUNAIS DE CONTAS E OS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO AOS MUNICÍPIOS, JÁ QUE, REVENDO ALGUNS ESTUDOS SOBRE A MATÉRIA, CONSTATAMOS QUE, POR EFEITO DA INSTABILIDADE NA INTERPRETAÇÃO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, OS CRITÉRIOS ADOTADOS PARA O CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES TÊM SIDO COMPOSTOS DAS MAIS DIVERSIFICADAS PARCELAS.

EM ASSIM SENDO, PARECE-NOS QUE ESTAS CONTAS POSSAM EM CARÁTER EXCEPCIONAL, SER CONSIDERADAS

ADOTAMOS.

E ESTE O PARECER DA ASSESSORIA DESTA CASA O QUAL

EM 03.04.86

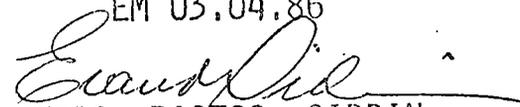
TC-Fis/2834/85


EVANDRO BASTOS SIDRIN
INSPECTOR CHEFE DA 4ª ICE

08
NBA

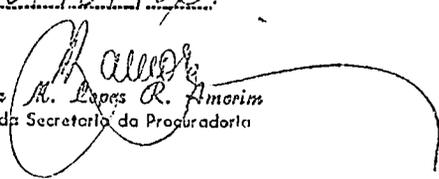
A DOUTA PROCURADORIA

EM 03.04.86


EVANDRO BASTOS SIDRIN
INSPECTOR CHEFE DA 4ª ICE

Nesta data faço apresentação destes autos
ao Exmo Sr. Procurador Chefe.

Em 04/04/86.


Norminda M. Lopes R. Amorim
Diretora da Secretaria da Procuradoria

Falei em separado.

Em 09 de abril de 1986.


CEZAR CARIELLO
PROCURADOR CHEFE



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROCURADORIA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

PROCESSO TC - 0833/85 com apenso nº 2831/85
INTERESSADO - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ASSUNTO - Contas apresentadas pela Mesa da Câmara,
relativas ao exercício de 1984.

PARECER Nº 42/86

Trata o presente processo das contas da Mesa da Câmara do Município de Linhares, apresentadas por seu Presidente através do ofício nº 002/85, relativas ao exercício de 1984.

2. Nos autos, vê-se o pronunciamento do Sr. Chefe da 4ª Inspetoria de Controle Externo, que se valendo do relatório da inspeção, realizada "in loco", entendeu regulares as contas apresentadas.

3. Esta Procuradoria, após exame da matéria, concluiu que merecem parecer favorável as contas da Mesa da Câmara do Município de Linhares, relativas ao exercício de 1984.

É o parecer.

Vitória, 09 de abril de 1986..

Cezar Cariello
CEZAR CARIELLO
PROCURADOR CHEFE

DE ORDEN:

AO EXMO. SR. CONSELHEIRO RELATOR

Agnélia Medonesi Norbim

EM 10/04/86

LYZETE OLIVEIRA RIBEIRO

Processo TC - 0833/85

Interessado - Câmara Municipal de Linhares

Assunto - Prestação de Contas apresentada pela Mesa da Câmara, referente ao exercício de 1984.

Sr. Presidente;

Na inspeção realizada na Câmara Municipal de Linhares, relativa ao exercício de 1984, os Inspectores do Tribunal de Contas indicaram como procedimento irregular o pagamento, a maior, com a remuneração dos Vereadores.

O Sr. Chefe da 4ª Inspeção de Controle Externo, em seu relatório de fls. TC-07 e 08, valendo-se do pronunciamento da Assessoria desta Casa, concluiu, em caráter excepcional, pela regularidade das contas.

O Sr. Procurador Chefe, às fls. TC-09, conclui no sentido de que se emita parecer favorável à aprovação das contas do Chefe do Legislativo Municipal.

Tendo em vista que processos idênticos a este já foram considerados regulares pelo Plenário deste Órgão, entendo que o parecer do Tribunal de Contas deva ser no sentido de se recomendar à Câmara de Vereadores, em caráter excepcional, a aprovação das contas da Mesa da Câmara do Município de Linhares, relativas ao exercício de 1984.

Vitória, 27 de maio de 1986.

AGNÉLIA MEDONESI NORBIM
RELATORA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE CONTAS

OF.SSTC- 256/86

Vitória, 10 de julho de 1986.

PROTÓCOLO
N.º 169/86
Em 06/08/86

Senhor Presidente:

De ordem, cumpro o dever de encaminhar a V.Exa., para o seu conhecimento, cópia do parecer proferido por esta Corte de Contas no processo TC-0833/85, referente as contas apresentadas pela Mesa dessa Câmara, do exercício de 1984.

No ensejo, apresento-lhe os protestos do meu apreço.


OLÍMPIO VIANA MORAES
Chefe de Gab.Presidência

Exmo. Sr.

JOVINO VIANA DE SOUZA

MD. Presidente da Câmara Municipal de

LINHARES - E.Santo

M/zgf.